

A construção de subjetividades como fundamento do racismo ambiental contra comunidades tradicionais



Daniel Paulino Filho¹

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar a contribuição da construção de subjetividades na fundamentação do racismo ambiental contra comunidades tradicionais. O estudo se faz necessário uma vez que estes povos, os quais sustentam uma forma de vivência em que a natureza é uma mãe provedora, são vítimas de violência, epistemicídio e apagamento, em especial a partir da degradação ambiental de seus territórios e de seus elementos personificados. Tais injustiças são possíveis a partir do racismo estrutural e sua capacidade de engendrar um imaginário coletivo que constitui subjetividades em que as comunidades, majoritariamente compostas por pessoas alvo de racialização, sofrem um processo de inferiorização, sendo classificadas como sub-humanas. Ademais, o trabalho será realizado por meio de revisão bibliográfica específica sobre a temática e pressupostos teóricos e metodológicos fornecidos pela teoria crítica da raça.

Palavras-chave: racismo ambiental; subjetividade; imaginário coletivo; comunidades tradicionais; inferiorização.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal Do Paraná (UFPR); membro do coletivo de pesquisa e produção de conhecimento negro, Resistência Ativa Preta (RAP), da faculdade de direito da Universidade Federal do Paraná; membro do Grupo de Estudos em Direito Ambiental Tuíra Kayapó (GETUK) da Universidade Federal do Paraná; membro do Centro de Estudos da Constituição (CCONS) da Universidade Federal do Paraná; Contato: danielpaulinoufpr@gmail.com

Abstract

This article intends to analyze the construction of subjectivities' contribution to the grounding of environmental racism against traditional communities. The study makes itself necessary as these people, who sustain a lifestyle in which nature is their providing mother, are victims of violence, epistemicide and erasure, notably through environmental degradation of their territories and personified elements. Such injustices are possible due to structural racism and its ability to engender a collective imaginary that constitutes subjectivities in which the communities, mostly composed by racialized people, suffer from an inferiorization process, being categorized as sub-human. Furthermore, the article will be undertaken through specific bibliographic revision over the theme and methodological and theoretical postulates rendered by critical race theory.

Keywords: environmental racism; subjectivity; collective imaginary; traditional communities; inferiorization;

Introdução

Não creio que possamos detê-los, Samori, porque são eles que no final, terão de deter a si mesmos. E ainda assim eu o conclamo a lutar. Lutar pelas memórias de seus ancestrais. Lutar por sabedoria. Lutar pelo calor da Meca. Lutar por sua avó e seu avô, por seu nome. Mas não lute pelos sonhadores. Tenha esperança por eles. Reze por eles, se sentir motivação. Mas não aposte na conversão deles. Os sonhadores terão de aprender a lutar por si mesmos, para compreender que o espaço para seu Sonho, o palco em que se pintaram de branco, é o leito de morte para todos nós. O Sonho é o mesmo hábito que põe o planeta em perigo, o mesmo hábito que vê nossos corpos jogados como clandestinos em prisões e guetos (COATES, 2015, p. 149-150)

A comunidade científica mundial alerta o mundo para uma catástrofe iminente, o colapso ecológico. Há anos pesquisadores e grupos de trabalho formados por especialistas na temática ambiental tem descrito o período hodierno como “antropoceno”², criando assim uma categoria que designa os impactos causados pelos seres-humanos na Terra.

Nesse viés, orientada por uma lógica predatória, exploratória e produtivista em relação à natureza, a sociedade global se depara com um possível fim da civilização como se conhece, visto estarmos nos aproximando de mudanças climáticas irreversíveis. Assim, não é exagero dizer que a forma pela qual nos relacionamos com o ambiente natural, do qual somos parte integrante, é decisiva para definir o futuro do planeta. As maneiras pelas

² Termo que ganhou popularidade nos anos 2000 ao ser utilizado pelo químico holandês Paul Crutzen, vencedor do Prêmio Nobel de Química em 1995, para descrever uma nova época geológica caracterizada pelo impacto do homem na Terra.

quais influenciou-se o meio ambiente levaram a um caminho insustentável, e os próximos passos da sociedade são decisivos para a continuação de nossa existência.

Dessa forma, voltam-se os olhos para as comunidades tradicionais de diferentes países do globo, as quais detêm uma lógica harmoniosa com o território em que vivem, respeitando a natureza. Não somente, estes povos não se separam do organismo terra, e a consideram uma mãe provedora, como expressa Ailton Krenak (2020, p. 43) “[...] não só na dimensão da subsistência e na manutenção de nossas vidas, mas também na dimensão transcendente que dá sentido à nossa existência”. Contudo, as mesmas coletividades que suscitam sentimentos de esperança e resistência, vivem há séculos marginalizadas por uma estrutura de opressão, que atualmente as considera resquícios de um mundo originário, definindo-as enquanto culturas exóticas e inferiores, ou seja, alocadas em uma condição de sub-humanidade.

À luz destas questões, se faz necessário analisar como o racismo estrutural, a partir da sua capacidade de, enquanto mecanismo de controle, constituir um complexo imaginário social, contribui no processo de inferiorização destes povos, legitimando a intensa devastação ambiental recorrente em seus territórios e a violência a que são submetidos diariamente pelo avanço de corporações e atividades que visam o lucro em detrimento do ambiente natural. Assim, compreende-se que as comunidades tradicionais são vítimas do racismo ambiental, que somente é possível de ser exercido com a articulação entre racismo e ideologia, em que naturaliza-se o extermínio de culturas, modos de vida e relações próprias com a natureza a partir da noção de inferioridade de alguns povos, os quais são identificados por características fenotípicas, configurando a ideia de raça.

A análise aqui proposta visa auxiliar na luta contra a lógica inferiorizante dos povos e de suas tradições e modos de vida particulares, os quais são de grande relevância para que a sociedade mundial possa enxergar possibilidades para além de tornar os elementos naturais meras mercadorias. Portanto, percorreremos os seguintes passos: i) estudo do conceito de racismo estrutural e sua habilidade de construir subjetividades, visando a internalização social das noções de raça e naturalização das violências contra pessoas alvo de racialização; ii) discussão sobre o conceito de racismo ambiental, sua origem, seus desdobramentos e implicações; iii) análise do racismo ambiental contra as comunidades tradicionais, visando a compreensão de como se manifesta o processo de configuração do

imaginário coletivo pelo racismo na fundamentação da violência contra as comunidades tradicionais.

1. O racismo e a construção do imaginário coletivo

Em uma passagem marcante do livro “Pele negra, máscaras brancas” Frantz Fanon (2020, p. 127) escreve:

Eu era a um só tempo responsável pelo meu corpo, pela minha pele, e pelos meus ancestrais. Eu me percorri com um olhar objetivo, descobri minha negrura, meus traços étnicos – e então me arrebetaram o tímpano com a antropofagia, o atraso mental, o fetichismo, as taras raciais, os negreiros e, acima de tudo, acima de tudo mais: “Yà bon banania”. (FANON, 2020. P. 127).

O trecho supracitado descreve a situação em que um sujeito racializado, atravessado pelas situações cotidianas de racismo, percebe-se diferente dos demais seres-humanos, classificado como degenerado e subalterno, em que sua condição de inferioridade é reconhecida por suas características físicas, principalmente a cor da pele.

O escrito de Fanon evidencia que a categoria raça é uma construção social utilizada como elemento político de poder, a qual visa a subalternidade de alguns para privilégio de outros, os brancos. Dessa forma, de acordo com o escritor Ta-Nehisi Coates (2015, p. 19) “a raça é filha do racismo, e não sua mãe”, uma vez que a noção de inferioridade é colocada antes, e a localização dos sujeitos subjugados se dá pelos traços fenotípicos. Sob esta perspectiva, Silvio Luiz de Almeida (2019, p. 77) escreve:

Assim como o privilégio faz de alguém branco, são as desvantagens sociais e as circunstâncias histórico-culturais, e não somente a cor da pele ou o formato do rosto, que fazem de alguém negro. Características físicas ou práticas culturais são apenas dispositivos materiais de classificação racial que fazem incidir o mecanismo de distribuição de privilégios e desvantagens políticas, econômicas e afetivas (ALMEIDA, 2019, p. 77)

À vista disso, a necessidade da classificação de seres-humanos em raças ocorreu primariamente como uma tentativa para explicar as contradições entre o ideário iluminista e a escravidão e colonização, fornecendo uma justificativa para o tráfico de pessoas e para a exploração colonial.

É necessário observar que a noção de raça está diretamente ligada ao projeto de exploração material da natureza, que ocorreu nos territórios americano, asiático e africano,

cujos a qual é orientada pela separação ser humano e ecossistema. A lógica predatória que conduz a humanidade é baseada na premissa de que a espécie Homo Sapiens Sapiens é superior aos elementos naturais do planeta e portanto deve dominá-los. Dessa maneira, a convicção europeia acerca da supremacia humana levou a colonização de territórios e a exploração de povos que, segundo seus alcoses, não haviam conhecido a verdadeira civilização, muito menos se configuravam como humanos, mas tratavam-se de comunidades primitivas que deveriam servir, às identificando por meio da classificação racial.

Portanto, o processo de colonização dos territórios e de seus povos originários ocorreu a partir da violência extrema, da pilhagem de corpos e do trabalho forçado a partir da escravização. Conforme afirma Aimé Césaire (2020, p. 9): "a Europa é indefensável", pois seu projeto predatório que gerou a acumulação primitiva de capital se deu com barbárie e brutalidade.

Com o passar do tempo, as formas de opressão e violência contra comunidades racializadas se alteraram, tendo o racismo se internalizado, sendo identificado atualmente por intelectuais e estudiosos do tema como um mecanismo estruturante da sociedade, um fenômeno dinâmico, histórico e político, que atua para desfavorecer sujeitos alvo de racialização em contraposição ao polo beneficiado deste processo, o grupo social hegemônico branco. Consoante Almeida (2019, p. 21) “[...] o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade”.

Atuando, portanto, como um mecanismo de controle social, o racismo deve ser concebido como um mecanismo de violências múltiplas, o qual visa atingir grupos racializados fisicamente, ontologicamente ou socialmente. Desse modo, o racismo estrutura a sociedade pela economia, pela política, pelo direito e, principalmente, por intermédio da ideologia, a qual é o foco de nosso estudo neste tópico. Isto posto, verifica-se que o racismo só pode se perpetuar se for capaz de, em primeiro lugar, produzir um conjunto de ideias que explique de forma racional a desigualdade racial e, em segundo plano, for capaz de constituir subjetividades que não sejam abaladas diante da opressão e violência impostas a grupos racializados e, ademais, o racismo só pode se manter socialmente se puder constituir um imaginário social que conceba como natural a existência de brancos e não brancos no mundo (ALMEIDA, 2019).

Vencidas as observações elaboradas anteriormente, pode-se passar ao exame das categorias que permitem ao racismo, em sua dimensão ideológica, admitir a noção de raça e inferioridade de alguns como naturais. Nessa perspectiva, dentro de uma sociedade atravessada por hierarquias, as noções pelas quais o psiquismo humano interpreta o mundo são moldados a partir da categorização entre raças, em que a branquitude representa o padrão estético e moral universal e a negritude um lugar de marginalidade. Desse modo, a “humanidade”, nos moldes estabelecidos pelo projeto ocidental branco, masculino, necessita da criação de uma “não-humanidade” como seu esteio. Assim, somente é possível o reconhecimento desta “humanidade” a partir da bestialização de corpos racializados. Por fim, a atuação do racismo para legitimar as relações assimétricas de poder baseadas em raça é exequível por meio da produção, reprodução e disseminação de estereótipos e estigmas, os quais disciplinam a atuação de instituições e sujeitos.

Estereótipos são, segundo o professor Adilson Moreira (2019, p.59) “falsas generalizações sobre membros de determinados segmentos sociais”, visando a alocação dos grupos minoritários em posições subalternas, tornando assim possível classificá-los, por exemplo, como inimigos, degenerados, primitivos e inferiores. Os estereótipos possuem duas dimensões, uma prescritiva, que designa as posições sociais esperadas que determinados sujeitos, membros de segmentos específicos da sociedade, ocupem, e uma dimensão descritiva, que indica os comportamentos que deve-se esperar destes indivíduos. Além disso, a partir dos estereótipos tem-se a construção dos estigmas, os quais denotam uma característica a partir da qual um grupo é subjugado e sofre com discriminações sistêmicas, obtendo um tratamento diferenciado que é reproduzido nas mais diversas instituições sociais, sejam elas públicas ou privadas, e são parte constitutiva do chamado “racismo institucional”, em que instituições, visando resguardar a ordem social - o status quo - estabelecem desvantagens a grupos de minorias étnicas e raciais.

As categorias supracitadas são fundamentais ao grupo social dominante pois são capazes de moldar a percepção da sociedade quanto ao valor de grupos alvo de racialização. É somente a partir da configuração da noção de inferioridade de determinados segmentos sociais que pode-se exercer a violência contra eles, impondo as mais variadas formas de opressão que visam, para além da exclusão e marginalização, a eliminação destes sujeitos. Contudo, imprescindível é, ainda, o entendimento do papel da violência que atravessa corpos racializados há mais de quatro séculos, pois esta também exerce fundamental

atuação no imaginário coletivo. O processo colonizatório se mantém na sociedade uma vez que a brutalidade e pilhagem de corpos segue sendo a maneira mais efetiva para controlar corpos e realizar a manutenção dos privilégios. Devemos, portanto, estar atentos ao fato de que o processo ideológico que constitui as subjetividades é o elemento central para que possa ocorrer a naturalização do epistemicídio das comunidades tradicionais, e também a justificativa encontrada por instituições públicas e privadas para sustentar o avanço contra os territórios destes povos, em um claro exercício do que se concebe hoje como racismo ambiental, e que este somente se torna admissível com a violência institucional pela qual grupos alvo de racialização são submetidos.

1. Racismo ambiental: Significação e desenvolvimento do conceito

Inúmeros foram os momentos em que grupos historicamente oprimidos criaram conceitos que pudessem explicar os métodos pelos quais eram violentados. Em sua grande maioria, a constituição de categorias que permitem dar nome às opressões e estudá-las ocorreram nos momentos de maior necessidade das populações que estavam em situações de barbárie e desumanidade. O termo racismo ambiental é um destes conceitos. Utilizado pela primeira vez ao final da década de 70, durante os protestos contra o depósito de Bifenilos policlorados, compostos altamente tóxicos, por Benjamim Chavez na Carolina do Norte (Estados Unidos), a designação “racismo ambiental” significa, segundo o professor Robert D. Bullard, importante acadêmico negro estadunidense:

qualquer política, prática ou diretiva conduzida por instituições governamentais, jurídicas, econômicas, políticas [...] que afete ou prejudique, de formas diferentes, voluntária ou involuntariamente, as condições ambientais de moradia, trabalho ou lazer de pessoas, grupos ou comunidades. (JESUS, 2020, p.6 Apud BULLARD, 2005)

Ainda, consoante Herculano (2006, p. 11):

Racismo ambiental é o conjunto de ideias e práticas das sociedades e seus governos, que aceitam a degradação ambiental e humana, com a justificativa da busca do desenvolvimento e com a naturalização implícita da inferioridade de determinados segmentos da população afetados – negros, índios, migrantes, extrativistas, pescadores, trabalhadores pobres, que sofrem os impactos negativos do crescimento econômico e a quem é imputado o sacrifício em prol de um benefício para os demais (HERCULANO, 2006, p. 11).

Além disso, é necessário observar que:

o racismo ambiental é uma forma de racismo institucional, uma vez que a omissão de políticas públicas favorece que no meio ambiente vigorem determinantes da desigualdade social e racial, resultando em iniquidades raciais, exploração política e enfrentamento dos piores problemas ambientais pelas comunidades negras (JESUS, 2020, p. 6)

Sob este ângulo, a obra literária de Harper Lee tem o poder de evidenciar a lógica orientada pelo racismo ambiental, cujo a qual imputa às comunidades racializadas viverem sob lixões e dejetos tóxicos. O livro “O sol é para todos”, em um de seus excertos, descreve a região reservada como moradia à comunidade negra da qual o personagem Tom Robinson faz parte como próxima ao aterro sanitário da cidade (LEE, 2020). Aliás, precisos e mais intensos são os escritos de Carolina Maria de Jesus, a qual discorre sobre a dura realidade que sucedem as periferias das cidades brasileiras, notadamente compostas em sua maioria por indivíduos racializados. Carolina, em manuscritos que viriam a compor o livro “Quarto de Despejo”, narra, dia após dia, as dificuldades enfrentadas por ela e pelas demais moradoras da favela do Canindé, na cidade de São Paulo, entre as quais estão a fome, a sede, o frio, e a convivência com dejetos tóxicos, lixões e a falta de saneamento básico. Nas páginas de sua obra, Carolina refere-se à favela como o quarto de despejo da cidade (JESUS, 1960).

Diante desta ótica, o contexto brasileiro não escapa à realidade vivenciada pelas coletividades negras nos Estados Unidos. Encontra-se, na verdade, no país, uma estrutura que não fornece o mínimo de direitos à saúde básica e saneamento às comunidades carentes racializadas³, mas sabe impetrar contra elas violência, marginalização e racismo ambiental. Nesse viés, conforme discorre Jesus (2020, p.10) a cada uma hora e meia uma pessoa negra morre por não ter saneamento adequado no Brasil. Assim, as grandes metrópoles brasileiras dispõe de suas periferias, majoritariamente compostas por pessoas racializadas, e nas quais é notório a falta de saneamento básico e condições insalubres em relação ao ambiente. Desde o Período Colonial, as condições precárias de saneamento acompanham a população negra brasileira, e hodiernamente observa-se poucas mudanças em relação ao passado, uma

³ Segundo dados do IBGE, cerca de 42,8% da população sem esgotamento sanitário por rede coletora e pluvial é negra (IBGE, 2019).

vez que indivíduos racializados são os mais atingidos pela falta de salubridade em suas comunidades.

Todavia, vale focalizar que, o racismo, enquanto elemento estruturante da sociedade, varia de acordo com o espaço e história da localidade em que está inserido, sendo o racismo brasileiro dotado de particularidades, à exemplo do mito da democracia racial. Esta, por sua vez, utilizada enquanto narrativa de uma suposta integração entre diferentes “raças”, tem o intuito de mascarar o preconceito e a discriminação racial, estabelecendo que as situações de desigualdade não devem ser consideradas a partir de termos raciais, pois não há racismo na sociedade brasileira. Como ensina Abdias do Nascimento (2016, p. 54) “Uma 'democracia' cuja artificiosidade se expõe para quem quiser ver; só um dos elementos que a constituiriam detém todo o poder em todos os níveis político-econômico-sociais: o branco.” Como efeito, a ideia da integração entre raças suscitou no senso comum a noção de que unicamente o Brasil é composto por um povo, o brasileiro. Essa negação da construção social “raça”, por conseguinte, gerou a recusa da ocorrência do racismo em âmbito nacional, gerando a conformação com a desigualdade racial e mantendo o monopólio da respeitabilidade social e do controle das instituições nas mãos do grupo favorecido pelo racismo que seguia atuando imoderadamente para privilegiar a branquitude.

Observados os argumentos anteriormente abordados, o racismo ambiental, com o qual sofrem comunidades tradicionais no território brasileiro, é oriundo também do específico processo pelo qual o racismo se constituiu no país através do discurso da cordialidade e integração pacífica entre diferentes povos, a lenda da democracia racial. Esta ficção, construída por sociólogos e grupos dirigentes da sociedade brasileira do século XX em favor da tentativa de unificação da federação tendo em vista a demanda pela industrialização, auxilia nas práticas violentas executadas contra os povos tradicionais e seus territórios, uma vez que os descreve como diferentes, simples descendentes de antigas nações apagadas pela história e fadadas ao fim.

Postas estas considerações, passa-se ao próximo tópico do artigo que concentra-se na manifestação do racismo ambiental contra coletividades racializadas com tradições e modos de vivências próprias, uma vez que o contexto brasileiro é também palco do avanço da degradação ambiental e do extermínio de seus povos tradicionais.

2. A Construção de Subjetividades pelo Racismo como Justificativa para o Apagamento das Comunidades Tradicionais

Os povos aos quais nos referimos como comunidades tradicionais devem ser observados em sua totalidade de saberes, tradições e modos de vida. Estas coletividades possuem formas próprias de relações com a natureza, que em geral causam uma sensação de estranheza àqueles que estão inseridos na lógica dominante em que o ambiente natural serve exclusivamente aos serviços do ser-humano, mantendo a função de prover toda e qualquer necessidade que a espécie possua. Contudo, o tratamento dado à natureza dentro dos territórios indígenas, quilombolas, saramaka, entre outros, é diferente. Em primeiro lugar, o meio ambiente fornece não somente a subsistência mas dá sentido também à existência destes povos. Assim, os territórios conformam humanidades e por elas são definidos. Em segundo plano, tais sociedades não possuem a premissa ocidental que rege a vida cotidiana: a separação entre ser-humano e natureza. Pelo contrário, em muitas culturas os elementos naturais encontrados no território, como rios e montanhas, são capacitados de personalidade, e possuem humor próprio.

Ocorre o que se pode chamar de cosmovisões, um local habitado por diversas comunidades tradicionais, em que a floresta possui espírito e uma pedra é sua irmã. As cosmovisões das quais desfrutam os povos originários e demais comunidades tradicionais oferecem uma dimensão imaterial de existência que vem sendo suprimida pela lógica do mercado capitalista, uma vez que este retira as possibilidades de haver um mundo em que diferentes concepções de vivência sejam aproveitadas.

Nesse sentido, quando a barragem de contenção de resíduos, de responsabilidade da mineradora Samarco, rompeu em novembro de 2015 na cidade de Mariana (MG), liberando resíduos tóxicos no rio doce, a comunidade indígena Krenak não perdeu apenas um elemento necessário à sua sobrevivência, mas ficou órfã de seu avô, Watu (KRENAK, 2020).

Assim como a aldeia Krenak, diversos povos concebem a si e ao mundo de formas complexas e diversas, em contraposição à visão predominante, a qual foi estabelecida por meio de processos de pilhagem de corpos e colonizações forçadas de territórios, buscando estabelecer-se como hegemônica. Sob esse ponto de vista, o ocidente reduziu os elementos da natureza a mercadorias, os despersonalizando e, assim, abrindo possibilidades para a

exploração desenfreada do meio-ambiente. Diante desta perspectiva, o professor Carlos Marés (2021, p. 96) escreve:

O território, para o povo guarani, significa não uma fronteira arbitrária, mas uma composição de biodiversidade, na qual o povo se integra. Assim, na concepção deste povo, os europeus não invadiram o seu território, não é uma questão de respeito de fronteiras, todos podem usar a terra, homens animais e plantas, os europeus não foram invasores, mas destruidores, o seu pecado não foi de invasor de domínios alheios, mas de destruidor, os Guarani não entendem que a vítima tenha sido eles, mas a terra (SOUZA FILHO, 2021, p. 96)

Postas estas considerações, é imprescindível o debate quanto à construção de subjetividades como meio de legitimação do racismo ambiental contra povos tradicionais.

Operando por meio de sua dimensão ideológica, o mecanismo de controle social denominado racismo, um fenômeno dinâmico, histórico e político que atua de acordo com a conjuntura social, tem como objetivo central o desfavorecimento de pessoas classificadas como inferiores, sendo estas localizadas por seus traços fenotípicos. Em oposição ao prejuízo causado aos grupos racializados, o racismo objetiva que o grupo tido como universal – a branquitude – receba privilégios. Assim sendo, somente irá importar dentro de uma sociedade racista a lógica pertencente ao grupo que está no topo da hierarquia racial, ou seja, o polo beneficiado com as posições assimétricas de poder que marcam o corpo social.

Ante o exposto, é inconcebível à noção desenvolvimentista ocidental a possibilidade de comunidades sustentarem lógicas próprias de vivências e relações com a natureza, causando assim a necessidade de impor sobre elas os estereótipos e estigmas que apontam estas coletividades enquanto pessoas e culturas exóticas, que devem ser integradas, ao corpo social, ou simplesmente apagadas. É através do processo de estereotipização que torna-se plausível a eliminação dos territórios e das pessoas integrantes destas comunidades, uma vez que os sujeitos racializados são vistos como uma sub-humanidade, os diferentes, os outros, que não só podem como devem morrer.

Dentro deste contexto, não somente os sujeitos, mas seus territórios são alvo de racialização dentro de uma sistematização que estabelece uma linha divisória em que, no interior do espaço delimitado, é permitido o desrespeito aos direitos humanos e descuidados com a natureza, constituindo a política de morte chamada de necropolítica. O conceito apresentado anteriormente traduz a organização do poder para promover a morte,

e foi cunhado pela primeira vez pelo professor Achille Mbembe (2018), sendo desenvolvido para explicar os procedimentos pelos quais a população alvo de racionalização é morta pela atividade estatal. As observações elaboradas previamente nos permitem constatar conexões entre o estudo proposto no presente trabalho e o termo pesquisado pelo professor Mbembe, uma vez que o racismo ambiental configura uma política de morte, em um território específico, contra comunidades racializadas, a partir de instituições públicas ou privadas através da degradação ambiental.

Portanto, verifica-se que o racismo institucional, direcionado pela noção inferiorizante das comunidades tradicionais, atua de modo a prejudicá-las e a incidir sobre elas a necropolítica. Exemplo evidente desta afirmação são os casos das quedas das barragens de Mariana (MG) em 2015 e de Brumadinho (MG) em 2019. Em ambas situações, as mineradoras responsáveis foram acusadas de não tomar os devidos cuidados para a sustentação das barragens, agindo de maneira criminoso ao objetivar o lucro desconsiderando as consequências que poderia ocasionar caso houvesse um rompimento das represas. Nos dois acontecimentos, além de inúmeras mortes, desaparecimentos e perdas de moradias, os dejetos espalhados após a ruptura foram capazes de deixar diversas coletividades órfãs de seus elementos e territórios, tal como o já citado caso do rio Watu, o avô da comunidade Krenak. Dentre as afetadas pelo rompimento em Brumadinho estão: o Quilombo dos Arturos, patrimônio imaterial de Minas Gerais, o Quilombo dos Luízes, Manzo, Nossa Senhora do Rosário e diversos mais.

Além disso, o assassinato de membros das comunidades tradicionais tem crescido amplamente no Brasil. Segundo dados divulgados pelo Atlas da Violência 2021: a taxa de mortes violentas de indígenas aumentou 21,6%, saindo de 15 por 100 mil indígenas, em 2009, para 18,3, em 2019⁴. Assassinatos contra indígenas são comumente noticiados no país. Em 2017, no Vale do Javari, comunidades indígenas denunciaram um massacre que teria sido cometido por garimpeiros contra povos em “isolamento voluntário”, contudo a Funai respondeu alegando não haver provas do ocorrido.

Infelizmente, tanto a destruição ambiental dos territórios dos povos tradicionais quanto o crescente aumento do índice de assassinatos de membros das comunidades indígenas são sintomas da intensa produção de estigmas que torna possível a naturalização

⁴ Levantamento realizado em 2021 disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>

da morte e violência contra estas coletividades. O racismo, a partir de sua atuação na formação das subjetividades, torna possível que haja a internalização da noção de que estes povos são sub-humanos, por isso podem ser exterminados com facilidade, sem que haja indignação social.

Por conseguinte, detecta-se que o imaginário social, influenciado pelo racismo, é o elemento fundamental e garantidor que fornece justificativa lógica para o racismo ambiental perpetrado contra comunidades tradicionais. É somente por intermédio da noção de inferioridade destes povos que agem as instituições públicas e privadas para dismantelar os modos de vida próprios e tradições históricas que resistem, no Brasil, há mais de quatro séculos. Não fosse por uma complexa subjetividade coletiva falseada pela ideologia racista, não seria possível manter no ocidente a lógica desenvolvimentista que faz o mundo caminhar para a catástrofe ambiental. Observa-se, por fim, que a exploração descontrolada, o sentimento de supremacia, o projeto de uma humanidade hegemônica, conforme discorre Krenak (2020), significa o fim para toda a espécie humana.

Conclusão

Segundo Alberto Acosta e Ulrich Brand (2018), no livro “Pós-extrativismo e decrescimento: saídas do labirinto capitalista”, o que está em jogo ao pensarmos em uma nova lógica de relação com o planeta Terra não é uma nova forma de desenvolvimento, mas uma nova civilização. Dessa forma, os autores exemplificam que, ao conceber uma saída da crise ambiental que assola o período hodierno não deveremos buscar novas lógicas baseadas no desenvolvimentismo, o qual tem como premissa a separação entre natureza e ser humano, porém temos de conceber um novo mundo, em que possamos enxergar a humanidade não mais de forma descolada da terra, mas parte inerente dela. Nesse viés, Krenak (2020, p. 21) expressa:

Os únicos núcleos que ainda consideram que precisam ficar agarrados nessa terra são aqueles que ficaram meio esquecidos pelas bordas do planeta, nas margens dos rios, nas beiras dos oceanos, na África, na Ásia ou na América Latina. São caiçaras, índios, quilombolas, aborígenes – a sub-humanidade (KRENAK, 2020, p. 21)

Diante da citação acima, é evidente que não há necessidade de procurar por uma nova forma de relação com a natureza, mas sim de compreender os modos de vida

cultivados por nossas comunidades tradicionais, a fim de desconstruir a narrativa hegemônica de supremacia humana. Se for possível causar uma ruptura com a estrutura que inferioriza estes povos, e passar a olhar para eles não mais como inferiores e estranhos, mas como possibilidades de mundos para todas, então poderá ser alcançada a emancipação.

Segundo o xamã Yanomami Davi Kopenawa, no livro escrito em conjunto com o antropólogo francês Bruce Albert intitulado “A queda do céu” (2015), os brancos seriam o povo da mercadoria, uma vez que os europeus, desde o momento em que encontraram outros continentes, não tiveram outra intenção a não ser explorar, colonizar e vender os elementos da biodiversidade. Por isso, a Europa é indefensável, uma vez que o discurso propagado durante o período colonialista de que a Europa haveria de levar a “civilização” aos demais continentes foi uma narrativa estratégica para justificar atrocidades. Consoante Césaire (2020, p. 11): “E digo que, da colonização à civilização, a distância é infinita; que, de todas as expedições coloniais acumuladas, de todos os estatutos coloniais elaborados, de todas as circulares ministeriais despachadas, não sobraria um único valor humano”.

Assim, a lógica seguida há mais de 400 anos pelo ocidente, inegavelmente, a despeito do que acreditam aqueles que afirmam não haver qualquer tipo de alteração climática ocorrendo com o organismo Terra, gerou graves consequências que estão sendo sentidas somente na contemporaneidade. Dentro deste contexto, as cosmovisões das comunidades tradicionais podem servir de paraquedas conforme caímos no abismo (KRENAK, 2020).

Por fim, o combate ao racismo ambiental é tarefa de todas as pessoas e segmentos da sociedade, visando garantir os direitos ao território, à pluralidade cultural e à vida das comunidades tradicionais e a sobrevivência da humanidade. Ainda, a luta contra esta categoria de opressão se dá também, e principalmente, no campo ideológico, tendo como foco central a destruição do imaginário social que concebe os povos tradicionais enquanto inferiores a partir de uma classificação racial, o qual fundamenta, justifica e naturaliza o avanço corporativo e extrativista contra os territórios historicamente habitados por coletividades que possuem uma trajetória histórica própria, e são dotados de relações territoriais específicas. Contudo, as palavras de Ailton Krenak (2020, p. 31) não podem se perder: “Tem quinhentos anos que os ‘índios’ estão resistindo, eu estou preocupado é com os brancos, como que vão fazer pra escapar dessa”.

Referências

- ACOSTA, A. *O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária/Elefante, 2016.
- ACOSTA, A; BRAND, U. *Pós-extrativismo e decrescimento: saídas do labirinto capitalista*. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Elefante, 2018.
- ALMEIDA, Sílvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Editora Pólen, 2019.
- CARTA CAPITAL. “Os índios isolados foram massacrados, mas Funai diz que não há provas”. Carta Capital, 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/os-indios-isolados-foram-massacrados-mas-funai-diz-que-nao-ha-provas/>
- CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo* / Aimé Césaire. Tradução de Claudio Willer. Ilustração de Marcelo D’Salete. Cronologia de Rogério de Campos. - São Paulo: Veneta, 2020.
- COATES, Ta-Nehisi. *Entre o mundo e eu*. tradução Paulo Geiger. 1º ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015. 150p.
- DELGADO, R.; STEFANCIC, J. *Teoria crítica da raça: uma introdução*. tradução Diógenes Moura Breda; prefácio de Adilson Moreira, 1º ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.
- FANON, Frantz (1925 - 1961). *Pele negra, máscaras brancas*. título original: *Peau noire, masques blancs*; traduzido por Sebastião Nascimento e colaboração de Raquel Camargo; prefácio de Grada Kilomba; prefácio de Deivison Faustino; textos complementares de Francis Jeanson e Paul Gilroy. São Paulo: Ubu editora, 2020 / 320 pp.
- HERCULANO, S.; PACHECO, T. (Org.) *Racismo Ambiental – I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental*. Rio de Janeiro: Fase, 2006.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil*. Estudos e Pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica N41. ISBN 978-85-240-4513-4. IBGE, 2019.
- JESUS, Carolina de. *Quarto de Despejo*. São Paulo: Editora Ática.1960.
- JESUS, Victor de. *Racializando o olhar (sociológico) sobre a saúde ambiental em saneamento da população negra: um continuum colonial chamado racismo ambiental*. Saúde Soc. São Paulo, v.29, n.2, p. 329-343, 2020.
- Kopenawa, Albert, Bruce, Davi. *A queda do céu : Palavras de um xamã yanomami*. tradução Beatriz Perrone-Moisés; prefácio de Eduardo Viveiros de Castro — 1a ed. — São Paulo : Companhia das Letras, 2015.
- KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. 2º Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
- LEE, Harper (1926 - 2016). *O sol é para todos*. tradução Beatriz Horta. 42º ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2020.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: Editora N-1, 2018.

MEWES, Emily E. F., TRANJAN, Renata N. *Racismo ambiental e o direito humano ao saneamento Básico: Análise sobre a universalização do saneamento básico à luz da teoria crítica da raça*. In: As Encruzilhadas da Subjetividade Jurídica a partir do Sul. Curitiba: Íthala, 2022. p. 127 - 143.

MOREIRA, Adilson José. *Racismo Recreativo*. São Paulo: Editora Pólen, 2019.

NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: o processo de um racismo mascarado*. -3.ed. - São Paulo: Perspectivas, 2016.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. *A função social da terra*. Curitiba : Arte e Letra, 2021.